CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 21 / 03 / 14
Hora: 14:10
49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.812/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19 / 03 / 14
19 / 06 / 14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 3º DA LEI N.º 2.835/2010, DE 20 DE ABRIL DE 2010, QUE *INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 2.835, de 20 de abril de 2010, que *Institui o Benefício de Vale-Alimentação para os Servidores e Empregados Públicos do Município e dá Outras Providências* passa a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R$ 9,09 (nove reais e nove centavos), podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subseqüente ao qual o mesmo é instituído. (N.R.)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE MARÇO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page http://www.doisirmaos.rs.gov.br - E-mail: gabinete@doisirmaos.rs.gov.br